

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a empresa que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o inciso I, do *caput* do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de serviços a serem prestados na reforma de Cemitérios Públicos localizados na Sede e Distrito de Pio X, Município de Umari/CE.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 - Contratação de serviços a serem prestados na reforma de Cemitérios Públicos localizados na Sede e Distrito de Pio X, Município de Umari/CE.

3.2 - O serviço em pauta objetiva reformar os cemitérios do Município de Umari/CE.

3.3 - Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

**4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:**

4.1 – São as discriminadas no Anexo I – Projeto e Planilhas Orçamentárias.

**5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Projeto e Planilhas Orçamentárias:

Item	Descrição/Especificação	Und	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na reforma de Cemitérios Públicos localizados na Sede e Distrito de Pio X, Município de Umari/CE	Serv	R\$ 72.522,03

**6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

6.1 - Conforme o § 3º do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Umari poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

6.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, à Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE - CEP: 63.310-000, no horário das



8h às 17h, em dias úteis ou junto ao site oficial do Município [www.umari.ce.gov.br](http://www.umari.ce.gov.br) até a data limite.

6.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as 17h00min do 3º dia útil subsequente ao da publicação da presente dispensa de licitação. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado ou anexada junto ao site oficial do Município [www.umari.ce.gov.br](http://www.umari.ce.gov.br) até a data limite, sob pena de desclassificação.

6.3.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto deste processo administrativo;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto deste processo administrativo, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **30 dias**.

6.3.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

6.3.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umari para o item.

6.4 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.5 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.6 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 6.6.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 6.6.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 6.6.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 6.6.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 6.6.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

6.7 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

6.8. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **30 dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços,



com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante autorização da autoridade competente/contratante e atendidas às exigências legais definidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

## **8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.1.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

## **9 - ORIGEM DOS RECURSOS**

9.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.451.0341.1.005.0000	4.4.90.39.00
07	01	15.451.0341.1.005.0000	4.4.90.51.00

## **10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Umari, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

11.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcrição.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcrição.

## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Umari/CE, 10 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Judas Tadeu Cesar Bento  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



## **ANEXO I**

# **Projeto e Planilhas Orçamentárias**

### Dados da Obra

Este memorial refere-se à Reforma de Cemitério público na Sede e Distrito de Pio X no Município.

### Localização da Obra

A referida obra será executada na Localidade Sede e Distrito de Pio X no Município de Umari/CE. Conforme mapa de Localização.

### Estrutura do Projeto

O projeto segue formatado da seguinte forma:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Mapa de Localização do Município;
- ⊕ Planilha de Orçamento;
- ⊕ Cronograma Físico Financeiro;
- ⊕ Memorial de Cálculo;
- ⊕ Encargos Sociais;
- ⊕ Composição de BDI;
- ⊕ Composição de Custo;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ Peças Gráficas;
- ⊕ ART: Projeto/Orçamento/Fiscalização

Atenciosamente,

  
Fco. Fábio Ernesto de Souza  
CREA-CE 119310  
emesio\_fabio@hotmail.com

### **Objetivo do Memorial:**

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

### **Descrição Sumária do Projeto**

Todos os projetos necessários as execuções dos serviços serão fornecidas pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### **Fonte dos Preços Utilizados**

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA versão 027.1 e Tabela SINAPI CE 05/2021 com desoneração.

### **BDI Utilizado**

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,37%.

### **Execução dos Serviços**

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

### **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

O pagamento será efetuado conforme cronograma e após atestado pela fiscalização.

Do valor orçado, 60% (sessenta por cento) representa o valor de compra de material a ser empregado e 40% (quarenta por cento) correspondem aos serviços de mão de obra.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os materiais e serviços que a seu critério, forem julgados em desacordo com os projetos e especificações. Ficará o contratante obrigado a refazer os serviços impugnados pela fiscalização sem ônus para a contratante.

*Fco. Fabio Ernesto de Souza*  
CREA CE 11951D  
ernesto\_fabio@hotmail.com

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição para a execução de reforma de cemitério públicas, localizados na Sede e Distrito de Pio X no Município de Umari, mediante quantitativos da planilha orçamentaria.

### 1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feito a demolição do revestimento com argamassa nos locais em que estes estejam em péssimas condições de conservação, ou seja, descolando da alvenaria, conforme quantidade indicada no orçamento e nos ambientes indicados na memória de cálculo até descobrir totalmente a alvenaria.

Será feita a demolição do piso cimentado nos locais em que estes estejam em péssimo estado de conservação e destacando da base, conforme quantidade indicada no orçamento e nos ambientes indicados no memorial de cálculo. Todo local onde será feita a demolição do piso cimentado deverá ser previamente preparado antes de receber o novo piso, como a limpeza do local e a retirada de reentrâncias que dificulte a planicidade do mesmo.

Todos os materiais provenientes das demolições deverão ser retirados do local da obra e colocados em locais adequados de acordo com a sua destinação final.

### 2.0- ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão instaladas portas novas de madeira tipo paraná nas dimensões (0,60x2,10) e (0,80x2,10) m nos ambientes indicados no memorial de cálculo, incluído as ferragens necessárias para execução.

Em cada porta deverão ser colocadas três dobradiças de 3"x 2/12" em latão com acabamento cromado, fixados com três parafusos cada.

As fechaduras serão de embutir completas e cromadas.

Todos os trabalhos de marceneiro serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e de primeira qualidade e executados rigorosamente de acordo com as dimensões constantes na planilha orçamentaria. O material empregado deverá estar novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

No caso de não haver detalhamento exclusivo para a confecção de alguma esquadria, obriga-se a Contratada que a desenvolva para a aprovação da fiscalização, antes da execução.

### 3.0- REVESTIMENTO

Execução de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço de 1;3, espessura 5,0mm em toda alvenaria onde foi feita a demolição do revestimento com argamassa, antes de receber o acabamento final.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensões máximas entre 2,40 e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassa – matérias, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender as condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de normas Brasileira. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorações, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

Execução de reboco utilizado argamassa de cimento e areia, no traço de 1;4, espessura 2,5mm, aplicado nas paredes onde este revestimento será o acabamento final, apto para receber a pintura, seja nas paredes interna ou externas. Sua aplicação se dará após o chapisco.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – revestimento de paredes e tetos com argamassa – materiais, preparo, aplicação e manutenção. O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme.



O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, quando necessários, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades do alinhamento e superfície.

#### 4.0- PISOS

Será executado piso cimentado nos ambientes (conforme memorial de cálculo) onde será feito a demolição do mesmo, nas mesmas dimensões do piso pré-existent. Será feito com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1;4 com espessura 1,5cm.

#### 5.0- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Os serviços constantes no memorial de cálculo dos quantitativos do orçamento. Destina-se a substituição de tubos e conexões, louças, metais e acessórios. Durante a execução da obra deverá ser feita uma revisão nas instalações, para que após a conclusão dos serviços, todas estejam funcionando satisfatoriamente.

#### 6.0- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços constantes no memorial de cálculo dos quantitativos do orçamento. Destina-se a substituição de eletrodutos e conexões, fios, cabos e acessórios, disjuntores, tomadas, interruptores e luminárias externa e acessórios.

As instalações elétricas terão que ser revisadas durante a execução da obra, para que após a conclusão dos serviços estejam funcionando satisfatoriamente.

#### 7.0- COBERTURA

Os serviços constantes no memorial de cálculo dos quantitativos do orçamento. Destina-se a substituição de madeiramento com reaproveitamento, e madeiramento para telha cerâmica: ripa, caibro e linha. Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova, telha cerâmica e calha em chapa galvanizada.

A cobertura terá que ser revisada durante a execução das obras, para que após a conclusão dos serviços estejam em perfeita condições de funcionalidades.

#### 8.0- PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Para a escolha das cores, o empreiteiro deverá obter informações com a administração municipal, ou seja, com a Secretaria responsável pela obra.

Nas paredes internas e forros serão aplicadas duas demãos de tinta PVA látex. Nas paredes externas serão aplicadas duas demãos de tinta látex. Ao final do serviço, a pintura deverá estar homogênea, sem a presença de manchas e falhas no cobrimento da pintura existente, caso ocorra, deverá ser dado mais uma demão de tinta até cobrir bem a superfície.

As esquadrias de madeira (portas/janelas) serão pintadas com tinta esmalte duas demãos.

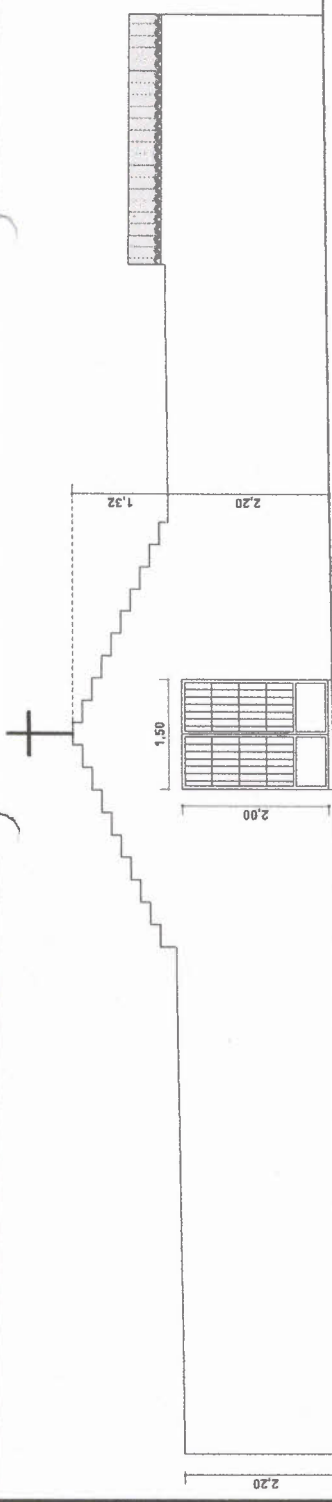
As esquadrias de ferro (portões/grades) serão pintadas com tinta esmalte duas demãos.

Após a conclusão dos serviços os ambientes devem estar limpos e sem resíduos provenientes da execução.

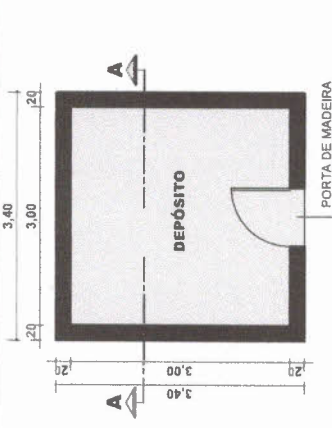
#### 9.0- DIVERSOS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação com instalação devidamente as redes públicas.

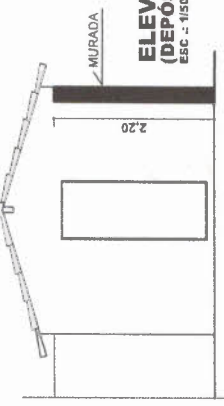
Fco. Fabio Ernesto de Souza  
CREA CE 11951D  
ernesto\_fabio@hotmail.com



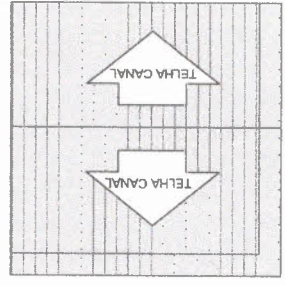
**ELEVAÇÃO FRONTAL**  
ESC.: 1/100



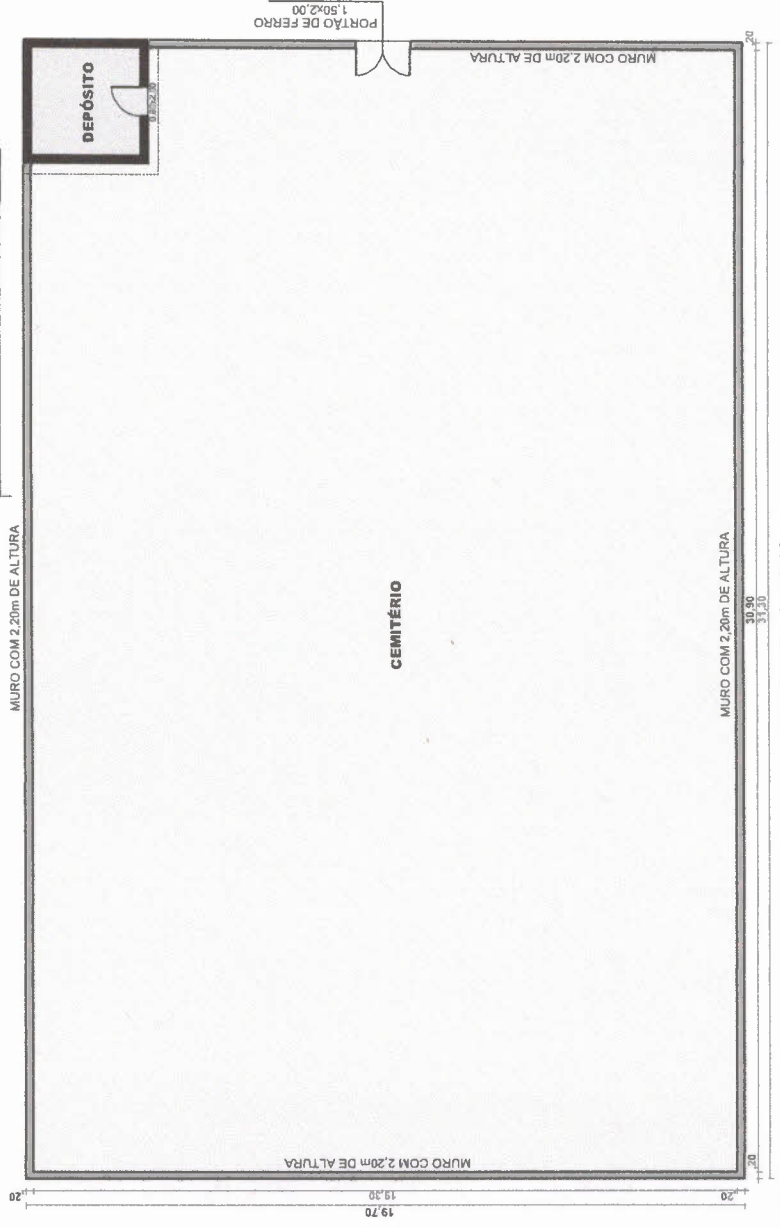
**PLANTA BAIXA (DEPÓSITO)**  
ESC.: 1/50



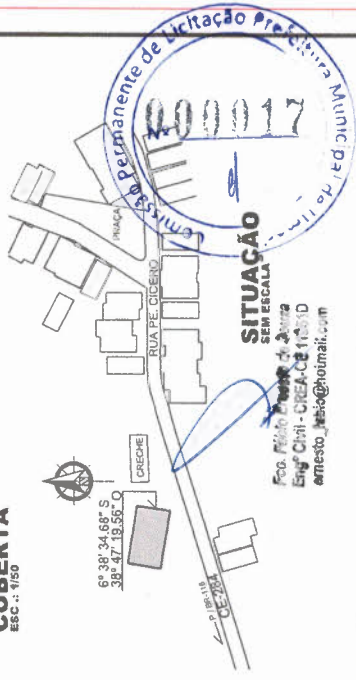
**ELEVAÇÃO (DEPÓSITO)**  
ESC.: 1/50



**COBERTA**  
ESC.: 4/50



**PLANTA BAIXA**  
ESC.: 1/100



**SITUAÇÃO**  
SEM ESCALA  
Eng. Michel Roberto de Jesus  
Eng. Chir - CREA-CE 115410  
ernesto\_jesio@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI - CE**



**ASSUNTO: CEMITÉRIO CASA DA SAUDE**  
**LOCAL: RUA PE. CÍCERO, DISTRITO DE PIO X**  
**MUN. DE UMARI - CE**

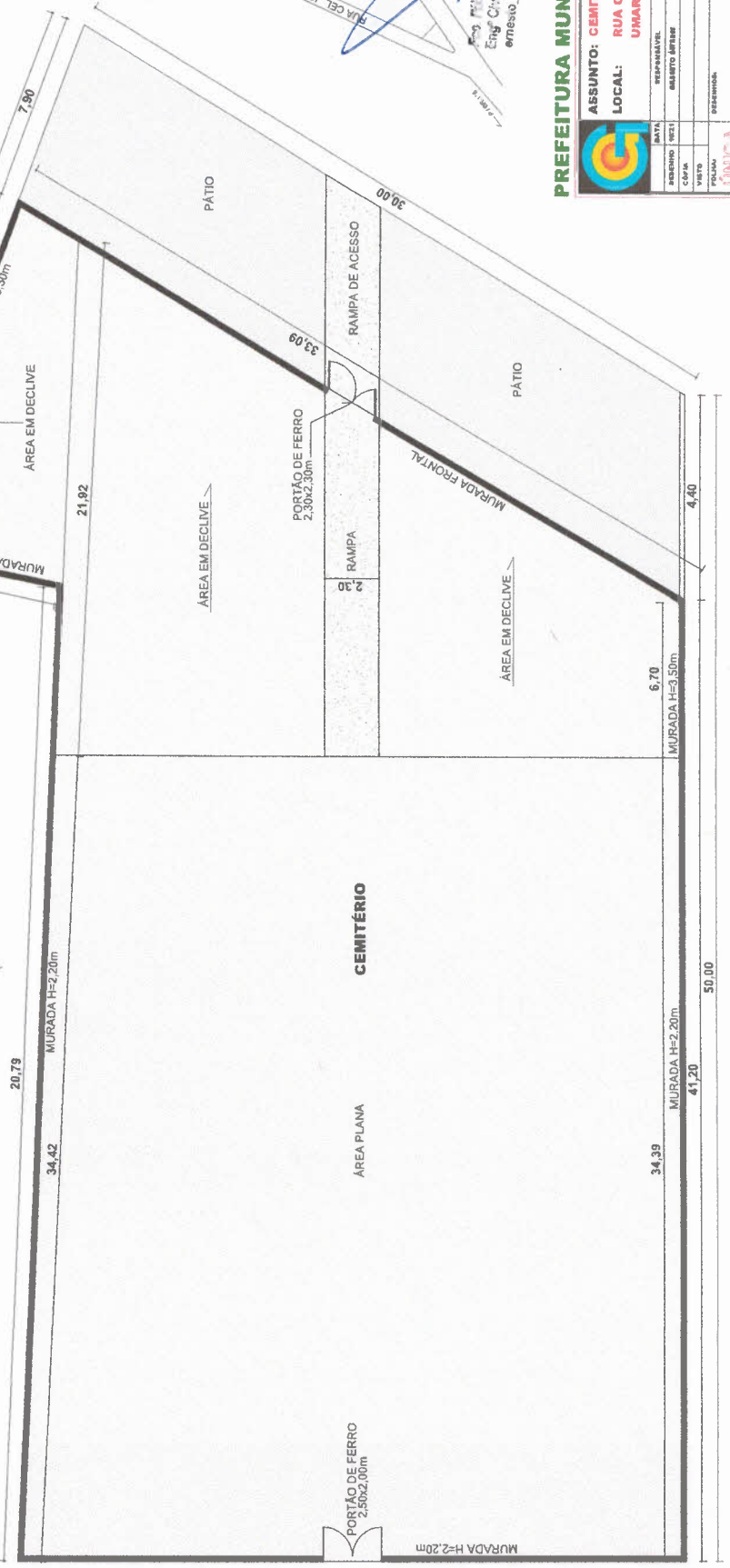
DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DESENHO 10/21	GILBERTO AYARÉ		
CÓPIA			
VISTO			
DESENHOS:			
<b>UNICA</b>			
ESCALAS:			ÁREAS:
1/50			<b>TERRENO: 816,61m²</b>
1/100			<b>CONSTRUIDA: 11,56m²</b>

# Cemitério São Joaquim

**ELEVAÇÃO FRONTAL**  
ESC.: 1/150



**PLANTA BAIXA**  
ESC.: 1/1100

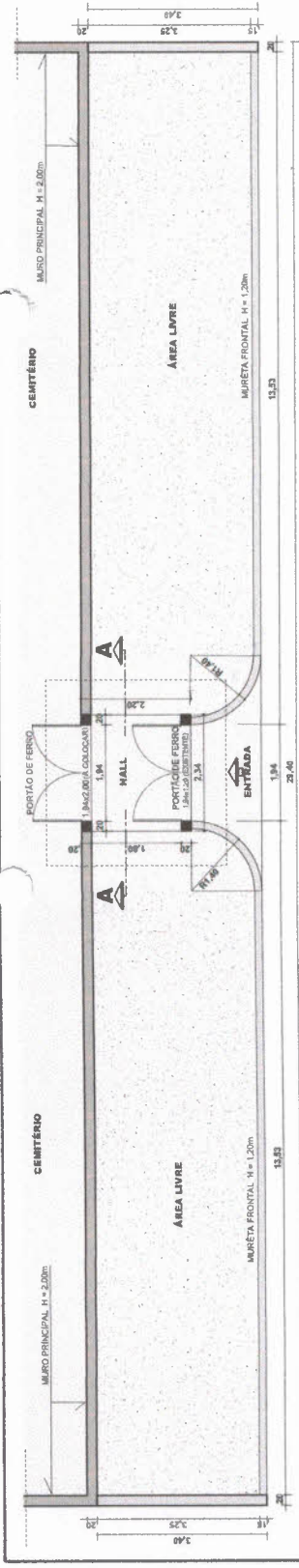


**SITUAÇÃO SEM ESCALA**  
Eng. Paulo Roberto de Souza  
Eng. Civil - CREA-CE 1741/D  
ernesto\_mesquita@hotmail.com

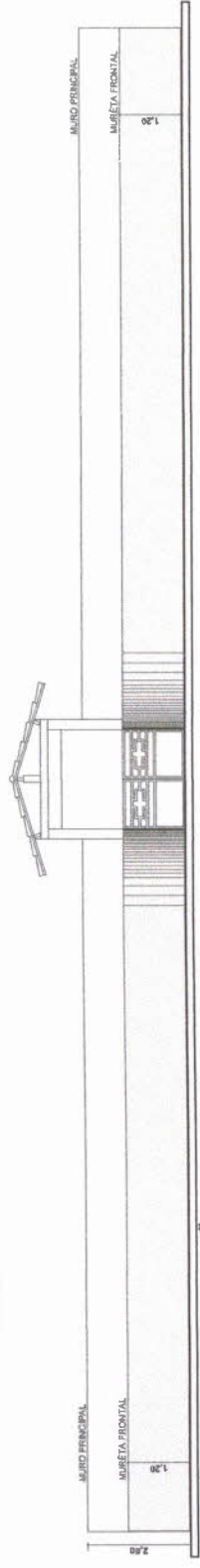
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI - CE**

		<b>ASSUNTO: CEMITÉRIO SÃO JOAQUIM</b>	
<b>LOCAL: RUA CEL. ANTONIO MALHEIROS, SN</b>		<b>UMARI - CE</b>	
DATA	RESPONSÁVEL	REVISÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
REVISÃO (VET)	MADEIRO ARFERR		
CÓPIA			
VISTO			
POLÍCIA		ÁREAS:	
<b>JUNICA</b>		TERREIRO: 1.483,95m <sup>2</sup>	
ESCALA:		PÁTIO: 241,78m <sup>2</sup>	
1:100		ÚTIL: 1.432,16m <sup>2</sup>	
1/1100		<b>INDICADOS</b>	

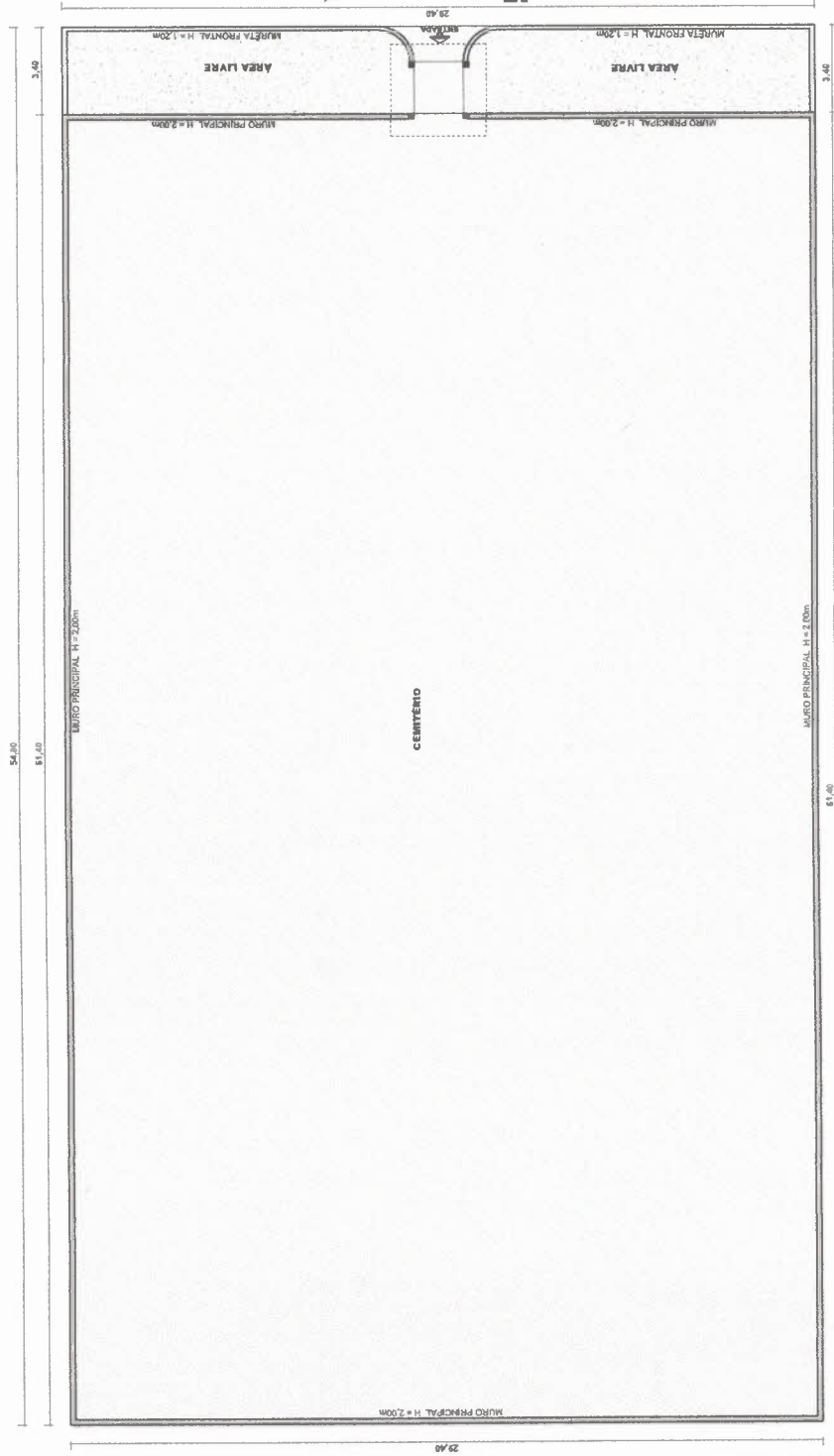




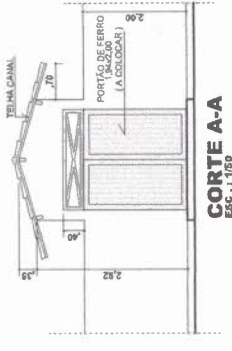
**PLANTA BAIXA (SETOR FRONTAL)**  
ESC.: 1/100



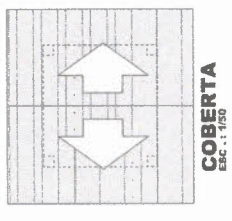
**ELEVAÇÃO FRONTAL**  
ESC.: 1/100



**DISPOSIÇÃO GERAL**  
ESC.: 1/100



**CORTE A-A**  
ESC.: 1/100



**COBERTA**  
ESC.: 1/150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI - CE**

**ASSUNTO: CEMITÉRIO SANTANA**  
**LOCAL: RUA DEL. JOSÉ RIBEIRO CARVALHO, 211**  
**UMARI - CE**

DATA	EMPENHAMENTO	NUMERO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
19/11	DETERMINAÇÃO		
	PROPOSTA		
	EDITAL		
	PROPOSTA		
	EMPENHO		

ARTES: **INDICADOS**  
 TERREIRO: **CONSTRUÍDA**  
 ESCALAS: 1:50 e 1:100



Eng. Civil - CREA-CE 11111-D  
 ameso\_jr@outlook.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20210895978

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIADA



**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0601070666  
Registro: 11951D CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**  
**RUA TRÊS DE AGOSTO**  
Complemento:  
Cidade: **Umari**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98  
Nº: 200  
CEP: 63310000  
ART Vinculada: CE20210855974

Contrato: **02/2021** Celebrado em: **01/09/2021**  
Valor: **R\$ 2.020,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM** Data da Solicitação: **29/09/2023**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA SEDE E DISTRITO DE PIO X**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Umari**

UF: **CE**

CEP: **63310000**

Data de Início: **24/11/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-6.621565, -38.715870**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CEMITÉRIO CASA DE SAÚDE, SANTANA E SÃO JOAQUIM NA SEDE E DISTRITO DE PIO X NO MUNICÍPIO DE UMARI.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA** CPF: 194.765.153-68  
Instituto Brasileiro de Auditoria de Engenharia do Ceará

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ** - CNPJ: 07.520.372/0001-98

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **24/11/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214986292**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z0Z61  
Impresso em: 09/10/2023 às 12:07:41 por: , ip: 192.168.100.1



OBRA: REFORMA DO CEMITERIO  
LOCALIZAÇÃO: SEDE E DISTRITO DE PIO X NO MUNICIPIO DE UMARI/CEARA  
REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1  
DATA BASE: SETEMBRO/2023

ORÇAMENTO CONSIGUINADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.1.1	C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	154,98	8,81	1.365,37
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>1.365,37</b>
<b>2.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
<b>2.1</b>	<b>TELHAS</b>				
2.1.1	C2201 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	5,85	50,60	296,01
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>296,01</b>
<b>3.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
<b>3.1</b>	<b>LUMINÁRIA</b>				
3.1.1	C1776 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	12,00	37,13	445,56
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>445,56</b>
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
<b>4.1</b>	<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>				
4.1.1	C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	200,45	6,18	1.238,78
4.1.2	C3037 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	200,45	41,57	8.332,71
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>9.571,49</b>
<b>5.0</b>	<b>PINTURA</b>				
<b>5.1</b>	<b>PAREDE E FORRO</b>				
5.1.1	C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	920,95	19,38	17.848,01
5.1.2	C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	934,96	25,42	23.766,68
<b>5.2</b>	<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>				
5.2.1	C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	24,34	37,76	919,08
<b>5.3</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
5.3.1	C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,36	20,73	69,65
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>42.603,42</b>
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
<b>6.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>				
6.1.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.655,38	1,17	3.106,79
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>3.106,79</b>
	<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>				<b>57.388,65</b>
	<b>BDI:(26,37%)</b>				<b>15.133,38</b>
	<b>TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$</b>				<b>72.522,03</b>

Zen. Fábio Almeida de Souza  
CPF: 031.107.5  
emesio\_fabio@hotmail.com



OBRA: REFORMA DO CEMITÉRIO SANTANA

LOCALIZAÇÃO: RUA CLE. RIBEIRO CRISPIM - SEDE - UMARI/CEARÁ

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1

DATA BASE: SETEMBRO/2023

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.1.1	C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	74,92	8,81	660,05
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>660,05</b>
<b>2.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
<b>2.1</b>	<b>TELHAS</b>				
2.1.1	C2201 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	3,47	50,60	175,58
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>175,58</b>
<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
<b>3.1</b>	<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>				
3.1.1	C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	120,39	6,18	744,01
3.1.2	C3037 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	120,39	41,57	5.004,61
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>5.748,62</b>
<b>4.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
<b>4.1</b>	<b>LUMINÁRIA</b>				
4.1.1	C1776 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	3,00	37,13	111,39
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>111,39</b>
<b>5.0</b>	<b>PINTURA</b>				
<b>5.1</b>	<b>PAREDE E FORRO</b>				
5.1.1	C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	322,84	19,38	6.256,64
5.1.2	C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	370,75	25,42	9.424,47
<b>5.2</b>	<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>				
5.2.1	C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	7,76	37,76	293,02
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>15.974,13</b>
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
<b>6.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>				
6.1.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA EM ÁREA URBANIZADA	M2	616,61	1,17	721,43
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>721,43</b>
				<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>	<b>23.391,20</b>
				<b>BDI:(26,37%)</b>	<b>6.168,25</b>
				<b>TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$</b>	<b>29.559,45</b>

Prof. Fábio Almeida de Souza  
CPF: 000.000.000-00  
emesa\_fabio@hotmail.com



OBRA: REFORMA DO CEMITÉRIO SÃO JOAQUIM - SEDE - UMARI/CEARÁ

LOCAL: RUA CLE. ANTONIO MALHEIRO - SEDE - UMARI/CE

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1

DATA BASE: SETEMBRO/2023

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CÓDIGO SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.1.1	C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	27,20	8,81	239,63
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>239,63</b>
<b>2.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
<b>2.1</b>	<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>				
2.1.1	C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	27,20	6,18	168,10
2.1.3	C3037 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	27,20	41,57	1.130,70
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.298,80</b>
<b>3.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
<b>3.1</b>	<b>LUMINÁRIA</b>				
3.1.1	C1776 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	3,00	37,13	111,39
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>111,39</b>
<b>4.0</b>	<b>PINTURA</b>				
<b>4.1</b>	<b>PAREDE E FORRO</b>				
4.1.1	C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	274,71	19,38	5.323,88
4.1.2	C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	283,93	25,42	7.217,50
<b>4.2</b>	<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>				
4.2.1	C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	10,58	37,76	399,50
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>12.940,88</b>
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
<b>5.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>				
5.1.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.422,16	1,17	1.663,93
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.663,93</b>
				<b>TOTAL GERAL S/BDI</b>	<b>16.254,63</b>
				<b>BDI:(26,37%)</b>	<b>4.286,34</b>
				<b>TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$</b>	<b>20.540,97</b>

20.540,97  
emesse\_fabio@hotmail.com

**OBRA: REFORMA DO CEMITERIO CASA DA SAUDE**  
**LOCAL: RUA PADRE CICERO-DISTRITO PIO X - UMARI/CE**  
**REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1**  
**DATA BASE: SETEMBRO/2023**

**PLANIHA DE ORÇAMENTO**

PLANIHA DE ORÇAMENTO						
<b>1.0</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	52,86	8,81	465,70
				<b>SUB TOTAL</b>		<b>465,70</b>
<b>2.0</b>		<b>COBERTURA</b>				
<b>2.1</b>		<b>TELHAS</b>				
2.1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	2,38	50,60	120,43
				<b>SUB TOTAL</b>		<b>120,43</b>
<b>3.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
<b>3.1</b>		<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>				
3.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	52,86	6,18	326,67
3.1.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	52,86	41,57	2.197,39
				<b>SUB TOTAL</b>		<b>2.524,06</b>
<b>4.0</b>		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
<b>4.1</b>		<b>LUMINÁRIAS</b>				
4.1.1	C1776	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	6,00	37,13	222,78
				<b>SUB TOTAL</b>		<b>222,78</b>
<b>5.0</b>		<b>PINTURA</b>				
<b>5.1</b>		<b>PAREDE E FORRO</b>				
5.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	323,40	19,38	6.267,49
5.1.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	280,28	25,42	7.124,72
<b>5.2</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
5.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,36	20,73	69,65
<b>5.3</b>		<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>				
5.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	6,00	37,76	226,56
				<b>SUB TOTAL</b>		<b>13.688,42</b>
<b>6.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
<b>6.1</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>				
6.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA EM ÁREA URBANIZADA	M2	616,61	1,17	721,43
				<b>SUB TOTAL</b>		<b>721,43</b>
				<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>		<b>17.742,82</b>
				<b>BDI:(26,37%)</b>		<b>4.678,78</b>
				<b>TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$</b>		<b>22.421,60</b>





**OBRA: REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO**  
**LOCAL: SEDE E DISTRITO DE PIO X - UMARI/CEARÁ**  
**DATA: SETEMBRO/2023**  
**REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1 - COM DESONERAÇÃO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	
			%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.365,37	100%	1.365,37
2.0	COBERTA	296,01	100%	296,01
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	445,56	100%	445,56
4.0	REVESTIMENTO	9.571,49	100%	9.571,49
5.0	PINTURA	42.603,42	100%	42.603,42
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	3.106,79	100%	3.106,79
TOTAL PERCENTUAL %			20,87%	
TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %			100,00%	
VALOR PARCIAL S/ BDI R\$			57.388,65	
VALOR PARCIAL C/ BDI DE 26,37% R\$			15.133,38	
TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$			72.522,03	

7 de Setembro de 2023  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Umari



OBRA: REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO  
 LOCAL: RUA CLE. ANTONIO MALHEIRO - SEDE - UMARI/CEARÁ  
 DATA: SETEMBRO/2023  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1 - COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	
			%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	239,63	100%	239,63
3.0	REVESTIMENTO	1.298,80	100%	1.298,80
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	111,39	100%	111,39
5.0	PINTURA	12.940,88	100%	12.940,88
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	1.663,93	100%	1.663,93
TOTAL PERCENTUAL %			100,00%	
TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %			100,00%	
VALOR PARCIAL S/ BDI R\$			16.254,63	
VALOR PARCIAL C/ BDI DE 26,37% R\$			4.286,34	
TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$			20.540,97	

Dr. [Signature] [Name]  
 [Title]



OBRA: REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO  
LOCAL: RUA CLE. RIBEIRO CRISPIM - SEDE - UMARI/CEARÁ  
DATA: SETEMBRO/2023  
REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1 - COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	
			%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	660,05	100%	660,05
2.0	COBERTA	175,58	100%	175,58
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.748,62	100%	5.748,62
4.0	REVESTIMENTO	111,39	100%	111,39
5.0	PINTURA	15.974,13	100%	15.974,13
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	721,43	100%	721,43
TOTAL PERCENTUAL %			20,87%	
TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %			100,00%	
VALOR PARCIAL S/ BDI R\$			25.391,20	
VALOR PARCIAL C/ BDI DE 26,37% R\$			6.168,25	
TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$			29.559,45	

29.559,45  
29.559,45





**OBRA: REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO**  
**LOCAL: RUA PADRE CÍCERO - DISTRITO DE PIO X - UMARI/CEARÁ**  
**DATA: SETEMBRO/2023**  
**REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1 - COM DESONERAÇÃO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	
			%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	465,70	100%	465,70
2.0	COBERTA	120,43	100%	120,43
3.0	REVESTIMENTO	2.524,06	100%	2.524,06
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	222,78	100%	222,78
5.0	PINTURA	13.688,42	100%	13.688,42
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	721,43	100%	721,43
TOTAL PERCENTUAL %			100,00%	
TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %			100,00%	
VALOR PARCIAL S/ BDI R\$			17.742,82	
VALOR PARCIAL C/ BDI DE 26,37% R\$			4.678,78	
TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$			22.421,60	

[Faint signature and stamp at the bottom right of the page]

OBRA: REFORMA DO CEMITERIO SANTANA

LOCAL: RUA CEL. JOSE RIBEIRO CRISPIM - UMARI/CE

DATA BASE: SETEMBRO 2023

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>1.1</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		
1.1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (4,00*0,50*2)+(1,80*0,65*3)+(3,5*0,75)+(7,00*0,2*5)+(4,80*0,50)+(7,00*0,85)+(5,50*1,50)+(5,2*0,70*5)+(2,00*0,2*0,55)+(1,80*0,35*7)+(3,6*0,45)+(3,9*0,55)+(7,80*0,25*4)+(4,90*0,65)+(1,60*0,45*5)	74,92	M2
<b>4.0</b>		<b>COBERTURA</b>		
<b>4.1</b>		<b>TELHAS</b>		
4.1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA INCLINAÇÃO = 25% ----- FATOR MAJORAÇÃO = 1,03 (3,74*3,60*1,03)*25%	3,47	M2
<b>5.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>		
<b>5.1</b>		<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>		
5.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (4,00*0,50*2)+(1,80*0,65*3)+(3,5*0,75)+(7,00*0,2*5)+(4,80*0,50)+(7,00*0,85)+(5,50*1,50)+(5,2*0,70*5)+(2,00*0,2*0,55)+(1,80*0,35*7)+(3,6*0,45)+(3,9*0,55)+(7,80*0,25*4)+(4,90*0,65)+(1,60*0,45*5)+(13,53*1,20)+(13,53*1,20)+(3,40*1,20)+(3,40*1,20)+(2,201,20)+(2,20*1,20)	120,39	M2
5.1.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 Iguar a área de chapisco	120,39	M2
<b>6.0</b>		<b>PINTURA</b>		
<b>6.1</b>		<b>PAREDES E FORROS</b>		
6.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (51,20+29,20+13,33+13,33+51,20+3,36)*2,00	322,84	M2
6.1.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (51,20+29,40+13,53+13,53+51,40+3,36)*2,00+(13,53+13,53+3,40+3,40+2,20+2,20)*1,20	370,75	M2
<b>6.2</b>		<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>		
6.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (2,00*1,94*1*2)	7,76	M2

77,76

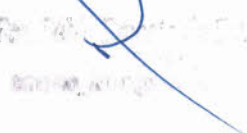
OBRA: REFORMA DO CEMITERIO SÃO JOAQUIM

LOCAL: RUA CEL. ANTONIO MALHEIROS - UMARI/CE

DATA BASE: SETEMBRO 2023

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>1.1</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		
1.1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (2,1*0,35*2)+(1,20*0,3*2)+(3,60*0,75)+(4,00*0,2*3)+(2,50*0,80)+(3,00*0,65)+(3,0*0,25)+(2,20*0,75*3)+(2,00*0,2*0,45)+(1,35*0,2*4)+(4,5*0,55)+(2,00*0,45)+(3,50*0,25*3)+(4,50*0,4)+(1,00*0,3*4)	27,20	M2
<b>2.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>		
<b>2.1</b>		<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>		
2.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (2,1*0,35*2)+(1,20*0,3*2)+(3,60*0,75)+(4,00*0,2*3)+(2,50*0,80)+(3,00*0,65)+(3,0*0,25)+(2,20*0,75*3)+(2,00*0,2*0,45)+(1,35*0,2*4)+(4,5*0,55)+(2,00*0,45)+(3,50*0,25*3)+(4,50*0,4)+(1,00*0,3*4)	27,20	M2
2.1.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 Igual a área de chapisco	27,20	M2
<b>3.0</b>		<b>PINTURA</b>		
<b>3.1</b>		<b>PAREDES E FORROS</b>		
3.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (41,00+14,05+20,59+3,54+15,79+29,90)*2,20	274,71	M2
3.1.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (41,20+14,25+20,79+3,74+15,99+33,09)*2,20	283,93	M2
<b>3.2</b>		<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>		
3.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (2,30*2,30*2)	10,58	M2
<b>4.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
4.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL (1.422,16*1)	1,422,16	M2





OBRA: REFORMA DO CEMITERIO CASA DA SAUDE  
LOCAL: RUA PADRE CICERO-DISTRITO PIO X - UMARI/CE  
DATA BASE: SETEMBRO/2023

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>1.1</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		
1.1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (3,1*0,55*3)+(1,20*0,4*2)+(3,4*0,65)+(6,00*0,2*3)+(4,1*0,80)+(7,00*0,8)+(3,8*1,00)+(3,2*0,75*6)+(1,85*0,2*0,65)+(1,50*0,2*6)+(3,5*0,65)+(3,5*0,85)+(5,80*0,25*2)+(3,85*0,4)+(1,20*0,3*6)	<b>52,86</b>	M2
<b>2.0</b>		<b>COBERTURA</b>		
<b>2.1</b>		<b>TELHAS</b>		
2.1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA INCLINAÇÃO = 25% ----- FATOR MAJORAÇÃO = 1,03 (3,40*3,40*1,03)*20%	<b>2,38</b>	M2
<b>3.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>		
<b>3.1</b>		<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>		
3.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (3,1*0,55*3)+(1,20*0,4*2)+(3,4*0,65)+(6,00*0,2*3)+(4,1*0,80)+(7,00*0,8)+(3,8*1,00)+(3,2*0,75*6)+(1,85*0,2*0,65)+(1,50*0,2*6)+(3,5*0,65)+(3,5*0,85)+(5,80*0,25*2)+(3,85*0,4)+(1,20*0,3*6)	<b>52,86</b>	M2
3.1.2	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 Igual a área de chapisco	<b>52,86</b>	M2
<b>4.0</b>		<b>PINTURA</b>		
<b>4.1</b>		<b>PAREDES E FORROS</b>		
4.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (30,0+19,30+30,90+44,50+9,00+3,40+9,00)*2,20	<b>323,4</b>	M2
4.1.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (31,90+19,70+31,30+44,50)*2,20	<b>280,28</b>	M2
<b>4.2</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>		
4.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (2,10*0,80*1*2)	<b>3,36</b>	M2
<b>4.3</b>		<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>		
4.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (2,00*1,50*1*2)	<b>6,00</b>	M2
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
5.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL (31,30*19,70)	<b>616,61</b>	M2



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS S %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,97</b>

OBRA: REFORMA DE CEMITÉRIO

LOCAL: SEDE E DISTRITO DE PIO X NO MUNICÍPIO UMARI/CEARÁ

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,30

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50% Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

BDI =	26,37%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Preço Adotado: 8,8100



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,5	15,55	7,775
I2391	PEDREIRO	H	0,05	20,77	1,0385
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>8,8135</b>
Total Simples					8,81
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>8,81</b>

C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA

Preço Adotado: 50,6000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,1	15,55	17,105
I2391	PEDREIRO	H	1,1	20,77	22,847
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>39,952</b>
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	15	0,71	10,65
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>10,65</b>
Total Simples					50,6
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>50,6</b>

*Fco. Fabio Ernesto de Souza*  
**CREA CE 11951D**

ernesto@fco@hotmail.com

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C1776 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)

Preço Adotado: 37,1300



Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	1	30,9	30,9
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>30,9</b>
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77	6,231
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>6,231</b>
Total Simples					37,13
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>37,13</b>

*Fco. Fabio Ernesto de Souza*  
CREA CE 11951D  
ernesto\_fabio@hotmail.com



**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**

Preço Adotado: 6,1800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,15	15,55	2,3325
12391	PEDREIRO	H	0,1	20,77	2,077
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,4095</b>
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	67,5	0,4118
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,56	1,3608
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,7726</b>
Total Simples					6,18
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6,18</b>

**C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4**

Preço Adotado: 41,5700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
12391	PEDREIRO	H	0,6	20,77	12,462
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>21,792</b>
SERVIÇOS					
<u>C0165</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4</u>	M3	0,025	791,0775	19,7769
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>19,7769</b>
Total Simples					41,57
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>41,57</b>

*Fco. Fabio Ernesto de Souza*  
**CREA CE 11951D**  
 ernesto\_fabio@hotmail.com

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



**C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA**

Preço Adotado: 19,3800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
I2096	TINTA LATEX	L	0,17	21,25	3,6125
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,4496
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,1996</b>
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>14,1775</b>
Total Simples					19,38
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19,38</b>

**C1616 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA**

Preço Adotado: 25,4200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	11,91	1,4292
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	17,19	0,8595
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,24	24,59	5,9016
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>8,3278</b>
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,5	20,77	10,385
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,4	16,77	6,708
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>17,093</b>
Total Simples					25,42
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>25,42</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

Preço Adotado: 1,1700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,075	15,55	1,1662
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,1662</b>
Total Simples					1,17
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1,17</b>

*Fco. Fabio Ernesto de Souza*  
**CREA CE 11951D**  
 ernesto\_fabio@hotmail.com



**C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Preço Adotado: 20,7300



Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	3,9984
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	12,68	1,6484
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04	17,19	0,6876
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>6,5544</b>
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>14,1775</b>
Total Simples					20,73
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>20,73</b>

**C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO**

Preço Adotado: 37,7600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2293	ZARCÃO	L	0,12	22,58	2,7096
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	3,9984
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	17,19	0,5157
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	1,69	0,507
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>7,7307</b>
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,8	20,77	16,616
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	16,77	13,416
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>30,032</b>
Total Simples					37,76
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>37,76</b>

*Fco. Fabio Ernesto de Souza*  
**CREA CE 11951D**  
 ernesto\_fabio@hotmail.com



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2023.10.11.02**  
**COM BASE NO ART. N. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Dispensa de Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma de Cemitérios Públicos localizados na Sede e Distrito de Pio X, Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Und	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na reforma de Cemitérios Públicos localizados na Sede e Distrito de Pio X, Município de Umari/CE	Serv	R\$ xxxx

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO N..../....**

Contratação de serviços a serem prestados na reforma de Cemitérios Públicos localizados na Sede e Distrito de Pio X, Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados, que entre si fazem de um lado, o Município de Umari/CE, e de outro .....

O **Município de Umari**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n. ...., tudo de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONVENÇÃO**

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação n. 2023.10.11.02, de acordo com a Lei Federal no art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.2 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Umari, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na reforma de Cemitérios Públicos localizados na Sede e Distrito de Pio X, Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Umari,



até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.451.0341.1.005.0000	4.4.90.39.00
07	01	15.451.0341.1.005.0000	4.4.90.51.00

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **30 dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante autorização da autoridade competente/contratante e atendidas às exigências legais definidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura do Município, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.





7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura do Município, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Dispensa de licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura do Município.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;





- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os §§ 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca vinculada de Umari/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Umari/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA





Testemunhas

- 1) ..... CPF n. ....
- 2) ..... CPF n. ....